



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 528/2005

***“Altera a redação do art. 13,
e art. 25, II da Lei nº 403,
de 02 de setembro de 2003”.***

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art.1º - Fica acrescido ao art.13, no Quadro de Cargos em Comissão de Câmara Municipal, a criação de um cargo, com a denominação Sub diretor da Câmara de Turuçu, e padrão de vencimento CC03 ou FC.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
Sub Diretor	01	CC03

Art.2º - Fica acrescido ao art.25, II, o seguinte coeficiente:

DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE
CC03	3.1
FC01	1.0

Art.3º - Fica estipulado para o cargo as seguintes atribuições:

QUADRO: Cargos e Comissão e Funções de confiança.

CARGO: Sub diretor da Câmara

VAGAS: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DA PREFEITA

Descrição sintética das atribuições: Auxiliar o Diretor em suas atribuições.

Descrição analítica das atribuições: Atualizar e manter atualizado a nominata das autoridades, em nível municipal, estadual e federal conferir o arquivamento de documentos de responsabilidade da Secretaria, auxiliar na realização de Sessões Ordinárias, Solenes, Extraordinárias e Especiais; informar ao Diretor assuntos que a este sejam pertinentes; realizar tomada de preços e orientar os servidores quanto a aquisição de bens e materiais; informar ao setor competente a efetividade dos servidores; organizar a agenda do diretor; participar de cursos, seminários, encontros, congressos, palestras e outras atividades de possam interessar para o desempenho e outras atividades que possam interessar para o desempenho de suas funções, sempre que autorizado pelo Presidente da Câmara; substituir o Diretor em seus impedimentos e ausências, bem como em períodos de férias, auxílio saúde e licença gestante.

Requisitos para provimento:

- a) idade mínima de 18 anos completos;
- b) segundo grau completo;
- c) conhecimentos básicos em administração pública;

Recrutamento:

O cargo é de livre nomeação a critério do Presidente da Câmara Municipal.

Condições de Trabalho:

Carga horária de quarenta (40) horas semanais, com a possibilidade, de acordo com as necessidades, de exercer o trabalho durante o período da noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme a ser fornecido pela Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 10 de novembro de 2005.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento